



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N° 072/2012

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 010/2003 que regula o quadro de cargos e funções dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Os incisos II e III, do art. 17, da Lei Complementar nº 010/2003, que regulam os casos de suspensão da contagem de tempo para fins de promoção, passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - as licenças para tratamento de saúde no que exceder a 90 (noventa) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço e licença gestante;

III – “as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, no que exceder a 30 (trinta) dias; “.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS),
22 DE MAIO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barasuol, Secretário da
Administração, Planejamento e Fazenda.